



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Lei nº. 1.182, de 26 de agosto de 2009.

### **DISCIPLINA A COBRANÇA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE - SAMA - NO LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente – SAMA, fica autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais no âmbito do Município de Jaciara observado os parâmetros definidos nos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - O licenciamento para implantação de Unidades de Saúde da rede pública ou de entidades filantrópicas não se incluem no disposto do artigo anterior, e, são isentas do pagamento.

**§ 1º** - Decreto Municipal relacionará as atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, indicando o nível de poluição e degradação correspondente.

**§ 2º** - A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que se reverterá em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**Art. 3º** - Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de licenciamento dos empreendimentos que utilizem resíduos para reciclagem, geração de energia, reaproveitamento de água ou que disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento.

**Art. 4º** - Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia e Licença de Instalação.

**Art. 5º** - Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação seja igual ou superior a 02 (dois) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, em Valor de Referência Fiscal – UPFM/Jac da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

**Art. 6º** - Fica a SAMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I - ingresso: de até 3 (três) UPFM/Jac;

II - uso do espaço físico: de 100 a 2600 UPFM/Jac;

III - utilização de imagens: de 100 a 1050 UPFM/Jac.

**Art. 7º** - O Poder Executivo relacionará, através de Decreto, as atividades e os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, indicando o nível de poluição e degradação correspondente.

**Art. 8º** - A arrecadação advinda dos serviços cobrados e disciplinados por esta lei, constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, e serão destinados para suporte financeiro das ações, dos programas, dos projetos,



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

das atividades e para aquisição de equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de agosto de 2.009.

**MAX JOEL RUSSI**

**Prefeito Municipal**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**MAX JOEL RUSSI**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

### ANEXO I

#### PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA).

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m <sup>2</sup> )	Investimento total (em UPFM/Jac)	Numero de Empregados	Transportadoras (Número de veículos).
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 32.000	Até 15	1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 32.001 até 377.000	Até 50	4 a 10
Médio	2.001 a 10.000	De 377.001 até 3.770.000	De 50 a 150	11 a 50
Grande	10.001 a 40.000	De 3.770.001 até 36.500.000	De 150 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 36.500.000	Acima de 1.000	Acima de 100



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

\* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

### ANEXO II

#### PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UPFM/Jac) (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			<i>Médio</i>			Grande			Excepcional		
	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Nível de Poluição e/ou Degradação															
Licença Prévia (LP)	3 2	4 3	5 3	1 5 9	2 3 6	3 5 5	70 0	10 07	11 77	14 98	17 44	23 54	15 37	23 54	39 52
Licença de Instalação (LI)	9 6	1 0 7	1 2 8	2 3 6	3 2 1	4 5 2	15 07	21 73	25 97	29 15	39 52	53 50	23 54	34 24	64 20
Licença de Operação (LO)	4 3	6 4	9 6	1 0 7	1 9 2	2 9 5	62 4	78 6	85 6	18 55	22 47	29 96	19 61	29 96	49 29



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

\* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas no Anexo III.

### **ANEXO III**

#### **CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS**

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- a) Atividades Minerais;
- b) Atividades Agropecuárias;
- c) Atividades de Aqüicultura;
- d) Atividades de Infra-estruturura;
- e) Usinas de álcool e açúcar; e
- f) Poços tubulares.

#### **a) Atividades Minerais:**

a.1 - Nas atividades minerais em Regime de Lavra Garimpeira e Regime de Autorização/Concessão, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito com base na dimensão da área requerida (DNPM), sendo estabelecido o limite máximo de 200 hectares para efeito de cálculo. Para áreas acima de 1.000 hectares e a cada intervalo de 1.000 hectares será acrescido 10% sobre o valor calculado, cumulativamente (a partir da LP que serve de referência para o cálculo das demais). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

$$\text{Pr (UPFM/Jac)} = 183 + 0,5 \times \text{Areq}$$

a.2 - Na pesquisa mineral com Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa), será feito de acordo com a área requerida (DNPM). Para áreas acima de 1.000 hectares e a cada intervalo de 1.000 hectares será acrescido 10% sobre o valor calculado, cumulativamente. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UPFM/Jac)} = 795 + 0,05 \times \text{Areq}$$

a.3 - Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), incluindo a dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UPFM/Jac)} = 183 + 0,5 \times \text{Areq}$$

a.4 - Na atividade mineral em Regime de Extração, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UPFM/Jac)} = 321 + 0,5 \times \text{Areq}$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

\* Areq = área requerida.

### b) Atividades Agropecuárias:

b.1 - Licenciamento de Propriedades Rurais.

Na determinação dos preços de análise e expedição da Licença Ambiental Única - LAU será utilizada a fórmula abaixo:

$$Pr (UPFM/Jac) = 53 + 0,05 \times (Aexpl - Appd - Arld) + 0,06 \times Adesm + 0,35 \times Apprec + 0,15 \times Arlrec$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* Aexpl = área explorada;

\* Appd = área de preservação permanente degradada;

\* Arld = área de reserva legal degradada;

\* Adesm = área a ser desmatada;

\* Apprec = área de preservação permanente a ser recuperada;

\* Arlrec = área de reserva legal a ser recuperada.

b.1.1 - Termo de Averbação de Reserva Legal.

Valor da Licença = 43 UPFM/Jac
--------------------------------

b.1.2 - O valor da autorização para uso do fogo/queima controlada será estabelecido da seguinte forma:





## **Estado de Mato Grosso**

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

Até 13,00ha	10 UPFM/Jac
Acima de 13ha	2 UPFM/Jac por ha autorizado

b.1.3 - O porte e o uso de motosserra far-se-ão somente através de licença emitida pela SEDAM com validade de 02 (dois) anos.

Valor da Licença = 16 UPFM/Jac (cada)

b.1.4 - O valor da inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados à reposição florestal

Até 250 ha	172 UPFM/Jac
Acima de 250 ha	172 UPFM/Jac + 0,03 UPFM/Jac por ha

b.2 - Projeto Agrícola Irrigado

Na implantação de projetos agrícolas irrigados, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças em cada fase do processo de licenciamento será feito com base na dimensão da área irrigada. O valor da remuneração será feito de acordo com as fórmulas abaixo:

$Pr \text{ (UPFM/Jac)} = 192 + 0,22 \times Airrg$  (Com valor teto estabelecido em 1605 UPFM/Jac)

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

\* Airrg = área irrigada (hectare).

b.3 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, avestruz, etc.).

$Pr (UPFM/Jac) = 75 + 0,10 \times Nc$  (Com valor teto estabelecido em 1605 UPFM/Jac)

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

b.4 - Unidades de Produção de Leitão (UPL).

$Pr (UPFM/Jac) = 75 + 0,08 \times NM$  (Com valor teto estabelecido em 1605 UPFM/Jac)

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* NM = número de matrizes. (Capacidade suporte)

b.5 - Granja de Suínos de Ciclo Completo



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

$Pr$  (UPFM/Jac) =  $75 + 0,11 \times Nm$  (Com valor teto estabelecido em 1605 UPFM/Jac)

\*  $Pr$  = preço das licenças em UPFM/Jac;

\*  $Nm$  = número de matrizes (Capacidade suporte)

b. 6 - Granja de Suínos - Terminação.

$Pr$  (UPFM/Jac) =  $75 + 0,03 \times Nc$  (Com valor teto estabelecido em 1605 UPFM/Jac)

\*  $Pr$  = preço das licenças em UPFM/Jac;

\*  $Nc$  = número de cabeças (Capacidade suporte)

b. 7 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc.), com tratamento de dejetos na própria propriedade.

$Pr$  (UPFM/Jac) =  $75 + 0,0004 \times Nc$  (Com valor teto estabelecido em 1605 UPFM/Jac)

\*  $Pr$  = preço das licenças em UPFM/Jac;

\*  $Nc$  = número de cabeças (Capacidade suporte)



## **Estado de Mato Grosso**

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

b. 8 – Empresas especializadas em limpeza de fossa séptica e de dejetos orgânicos.

$$\text{Pr (UPFM/Jac)} = 53 + 8,5 \times \text{Nv}$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* Nv = número de veículos de transporte de dejetos.

b. 9 - Incubatório de Aves.

$$\text{Pr (UPFM/Jac)} = 159 + 0,006 \times \text{Ac (Com valor teto estabelecido em 1605 UPFM/Jac)}$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* Ac = área construída (metro quadrado).

#### **c) Aqüicultura:**

c.1 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

$$\text{Pr (UPFM/Jac)} = 53 + 1,8 \times A_{\text{útil}}$$

c.2 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros.

$$\text{Pr (UPFM/Jac)} = 53 + 0,85 \times A_{\text{útil}}$$

c.3 - Unidades de Produção de Alevinos.

$$\text{Pr (UPFM/Jac)} = 53 + 1,8 \times A_{\text{útil}}$$

Para efeitos do cálculo do preço dos serviços para análise de requerimento de licenciamento de atividades de aquicultura a área útil fica limitada a 50 (cinquenta) hectares.

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\*Aútil = área útil em hectare de lâmina d'água.

### **d) Atividades de Infra-estrutura:**

d. 1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

$$\text{Pr (UPFM/Jac)} = 214 + \text{At} + (\text{N}^{\circ} \text{unid}/3)$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* At = área total do terreno em hectare;

\* N<sup>o</sup> unid = número de unidades.

**d.2 - Loteamentos para fins residenciais e industriais, loteamentos rurais, assentamentos, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais.**

$$\text{Pr} = 214 + 2 \times \text{At}$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* At = área total a ser loteada em hectare.

**d. 3 - Usinas hidrelétricas.**

$$\text{Pr} = 214 + 2 \times \text{Pt} \text{ Ai} \sqrt{+ 15}$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* Pt = potência instalada (MW);

\* Ai = área a ser inundada (hectare).



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

### **d. 4 - Usinas termelétricas.**

$$Pr = 214 + 4 \times Pt$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* Pt = potência instalada (MW).

d.5 - Rodovias, ferrovias, linhas de transmissão, gasoduto, oleoduto, aqueoduto, mineroduto, rede de esgoto e rede de drenagem de águas pluviais.

$$Pr = 214 + Ex + Adesm$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* Ex = extensão (km);

\* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

d.6 - Hidrovias, abertura de canais para navegação, transposição de bacias, canalização de córregos.

$$Pr = 214 + Ex$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* Ex = extensão em (km).

d.7 - Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário.

$$Pr = 214 + 0,0025 \times Paten$$



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* Paten = população atendida.

### e) Indústrias de álcool e açúcar:

$$Pr = (2033 + (0,001 \times Cm) / 3).$$

\* Pr = preço das licenças em UPFM/Jac;

\* Cm = capacidade de moagem instalada em toneladas.

### f) Poços tubulares:

Profundidade (m)	LP (UPFM/Jac)	LI (UPFM/Jac)	LO (UPFM/Jac)
Até 50	53	10	10
50,1 - 100	151	10	10
À partir de 100	159	10	10

\* Poços tubulares até 50 m será exigido apenas cadastramento na SEDAM.

**Regra Geral**





# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO, exceto para o cálculo da LAU e poços tubulares.

### **ANEXO IV**

#### **AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS**

Autorização Ambiental:

Pr (UPFM/Jac) = 53 VT

(Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte, ou para intervenções ou operação de curta duração e para cadastramento).

### **ANEXO V**

**ANÁLISE DE PROJETOS, VISTORIAS TÉCNICAS E ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)**



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

### **Custo Total da Análise**

$$CT = ST + VT + CE + CA$$

### **Serviços Técnicos**

$$ST = T \times H \times Ch$$

### **Vistoria Técnica**

$$VT = (T \times D \times Cd) + (V \times R \times Ck) + Hv \times Cv$$

### **Consultoria Externa**

$$CE = Cc \times H$$

### **Custo Administrativo**

$$CA = 1 \times (ST + VT + CE)$$

ONDE:

**CT** = Custo Total

**ST** = Serviços Técnicos

**VT** = Vistoria Técnica

**Ch** = Custo da hora técnico (20 UPFM/Jac hora)

**Cd** = Custos de viagem (75 UPFM/Jac /dia)



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**Ck** = Custo do quilometro rodado ( 2 UPFM/Jac /km)

**Cc** = Custo da hora consultoria (75 UPFM/Jac /hora)

**CE** = Consultoria Externa

**CA** = Custo Administrativo

**H** = Número de Horas Trabalhadas

**D** = Número de Dias Trabalhados

**R** = Total de Km Rodados (500 km)

**T** = Número de Técnicos

**V** = Número de Veículos

**Hv** = Horas de vôo

**Cv** = Custo da hora de vôo (UPFM/Jac)

**UPFM/Jac** = Valor de Referência Fiscal de Jaciara-MT.

- Nos casos de realização de Audiência Pública, os custos correrão por conta do empreendedor.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

### **ANEXO VI**

CERTIDÕES

**Certidões Diversas emitidas pela SAMA**

CD = 16 UPFM/Jac

### **ANEXO VII**

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

**Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:**

C<sub>exped.</sub> = 10 UPFM/Jac

### **ANEXO VIII**

CADASTRO

Pr = 53 UPFM/Jac

Pr = 53 UPFM/Jac + ST (para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental).